



**AUTOR(ES):** LÍVIA GIOVANNA PEREIRA E LIMA e GABRIELA ROCHA RIBEIRO.

## **A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À INTERNET COMO FORMA DE SUPERAÇÃO DA EXCLUSÃO E DESIGUALDADE DIGITAL**

### **Introdução**

O conceito de acessibilidade está intrinsecamente ligado à condição de inclusão social. O termo designa a eliminação de barreiras que impedem a efetiva participação de todos os indivíduos nos diversos âmbitos da vida social, constituindo dimensões físicas, informacionais, tecnológicas, linguísticas, comunicacionais, atitudinais, entre outras. Consoante a Organização das Nações Unidas “a definição de acessibilidade é o processo de conseguir a igualdade de oportunidades em todas as esferas da sociedade” (ONU, 2006). Dessa forma, promover o acesso é superar entraves e garantir o alcance das mesmas oportunidades na educação, na cultura, no trabalho, na informação e na comunicação.

Nesse contexto, ao se analisar a atual conjuntura, percebe-se que fazer parte do mundo digital se tornou algo quase involuntário. Com o desenvolvimento das novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) a internet transformou-se em algo imprescindível e revolucionou os mais variados campos da vida humana, a forma como nos comunicamos, apreendemos informações, consumimos, a maneira que nos organizamos e estruturamos todo o convívio. Essa ferramenta passou a determinar a economia, a política e a ciência, fundamentando toda a sociedade. Assim, estar integrado nessa rede é estar incluso no debate contemporâneo, é participar de forma ativa ou passiva em todos os aspectos sociais. A exclusão dessa realidade reduz as chances de ascensão econômica, social e educacional. Logo, a democratização do acesso à Internet é essencial para a garantia da cidadania e os ideários de igualdade e inclusão assegurados pela Constituição Federal do Brasil. O presente trabalho objetiva discutir a influência da Internet na vida do indivíduo bem como a crescente desigualdade e exclusão digital, debatendo sobre dados e pesquisas, apontando as principais causas, consequências, atuação do governo e particulares para contornar essa situação. É também explanado as previsões legais e a garantia de abordar o acesso à Internet como um direito de fato.

### **Material e Métodos**

Para a realização do trabalho a técnica de pesquisa utilizada é a bibliográfica, visto que o projeto foi desenvolvido mediante a análise de materiais publicado em livros, artigos, teses, sites e conteúdos previamente discutidos a respeito do tema abordado bem como por meio da pesquisa documental realizada no Decreto de Lei nº 9.612/2018 e na CRFB/1988. O método de abordagem utilizado é o método dedutivo, visto que o estudo se fundamenta em definições, obras, artigos, discussões, pesquisas e tratados já aceitos e desenvolvidos pela comunidade científica, além de abranger o tema tratado em seu aspecto mais geral e, por meio disso, aplicar e relacionar a casos mais específicos.

### **Resultados e Discussões**

É indubitável que a conexão digital possibilita aos indivíduos uma visão multifacetada e plural do mundo em que vive. A Internet proporciona a interação entre diversas realidades, a inserção na comunicação, educação e cultura, contribuindo eficazmente para a formação individual. A exemplo disso, essa ferramenta viabiliza um acesso mais efetivo à educação, propiciando o ensino a distância, obtenção de materiais e instrumentos de estudo. Além disso, aos indivíduos é garantido o direito de expressão, informação, interação na vida política e econômica da sociedade. Dessa forma, o mundo digital global garante os ideais de igualdade e democratização de direitos, declarando a importância de assegurar a todos o acesso, promovendo uma inclusão digital. “Inclusão digital é a democratização do acesso às tecnologias da informação, visando a inclusão de todos na sociedade da informação. Contudo, inclusão digital é também simplificar as atividades, maximizar o tempo e as suas potencialidades. Um indivíduo incluído digitalmente é aquele que usa desse suporte para melhorar as suas condições de vida.” (DINIZ,2017)

Embora os números de usuários da Internet cresçam de forma exponencial a cada ano os padrões de desigualdade de conexão são perceptíveis e revelam uma exclusão digital persistente no Brasil. De acordo com dados da pesquisa TIC



Domicílios 2017, divulgados pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), o acesso à Internet está presente em apenas 30% dos domicílios de classe D/E e 34% das residências da área rural, enquanto encontra-se uma taxa de 99% na classe A e 93% na classe B. Ademais, conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, realizada pelo IBGE em 2016, 97,4% dos estudantes da rede privada utilizaram a Internet, ao passo que apenas 75% da rede pública possuíram esse acesso. Desse modo, nota-se como a disparidade social também pode ser um entrave para o uso e que as dificuldades na acessibilidade reproduzem a desigualdade social e econômica hodierna.

Segundo o Fórum das Nações Unidas para a Governança da Internet (FGI), é de extrema urgência eliminar a “brecha digital” no que se refere à conectividade, ou seja, “O conjunto de desigualdades socioeconômicas que afetam o acesso às tecnologias da informação e da comunicação, ou a sua utilização.” (ONU, 2016). Os especialistas afirmam que além dos desafios físicos que existem para conectar as pessoas, muitos indivíduos e muitas localidades ainda não reconhecem o valor da internet. Isso decorre não só de um entrave econômico e estrutural, mas corresponde também a exclusão de grupos sociais medidos especialmente por raça, renda e escolaridade. Nesse ínterim, a conectividade é imprescindível para promover a inserção e lutar contra as outras formas de exclusão que ratificam a discrepância social.

Nesse âmbito, há três pontos indicados como os principais motivos para a exclusão digital. O primeiro é o preço da conexão, seguindo os dados fornecidos pela pesquisa TIC Domicílios 2017, 27% dos entrevistados afirmaram que o custo do serviço é o principal motivo. O segundo é a falta de interesse, muitos indivíduos não compreendem a dimensão dessa ferramenta e não tem desenvolvido essa cultura de rede, logo, não conhecem os processos de interação, ampliação e construção da informação, tornando-se alheio aos benefícios que a Internet pode produzir. O último ponto é a infraestrutura e qualidade da rede, de modo geral os investimentos e os desenvolvimentos concentram-se mais nos grandes centros urbanos, regiões mais afastadas e menos povoadas sofrem com inacessibilidade ou baixa qualidade e velocidade.

Mediante os aspectos supracitados, percebe-se a necessidade de políticas públicas para uma efetiva inclusão social e digital. Dessa forma, cabe ao governo criar projetos de disponibilização de banda larga com uma infraestrutura de qualidade e preços acessíveis para a população, bem como a implantação de uma tarifa social para garantir o acesso do usuário. Ratificando, dessa maneira, o Decreto 9.612/2018, que em seu Art.2º trata dos objetivos gerais das políticas públicas de telecomunicações, sendo eles a expansão e ampliação do acesso à Internet com qualidade e velocidade adequadas, em especial nas áreas onde as ofertas sejam inadequadas. A exemplo disso, foi lançado em 2018 o programa Internet Para Todos, pelo até então Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Gilberto Kassab, e visa “Levar banda larga para os locais sem conectividade e deve beneficiar escolas, hospitais e postos de saúde” (MELO; CARVALHO, 2018). Outrossim, a criação de pontos que disponham de acesso público e gratuito à Internet é fundamental para promover e incentivar o uso.

Durante o Mobile World Congress 2018 foi divulgado pela GSMA Intelligence que 1 bilhão de pessoas vivem sem Internet móvel e até 2025 não há perspectivas que elas sejam cobertas. Esse é um dado alarmante comparado ao ranking realizado pela Fundação Getúlio Vargas que colocou o Brasil na 72ª posição dentre 150 países avaliados no quesito de inclusão digital. Esse cenário revela um entrave mundial que persiste de maneira nacional e é um atraso tendo em vista todas as conquistas proporcionadas pela Internet. Pontos de referências devem ser tomados de países como a Estônia em que a democratização da Internet é uma realidade, todo o país é conectado e segue uma tendência online.

Há também diversos projetos realizados por empresas privadas com o intuito de democratizar o acesso à Internet. No ano de 2013 o Facebook criou uma iniciativa chamada Internet.org que visava levar acesso à web para áreas rurais e regiões mais afastadas de países em desenvolvimento. Ademais, em 2018 o Google desenvolveu o Projeto Loon, que por meio de balões equipados com sistemas eletrônicos, compostos de materiais biodegradáveis e energia solar enviam sinais de acesso para o solo, no Brasil testes foram realizados no norte do Piauí e conseguiram fornecer Internet para uma escola na zona rural. Essas e outras ações corroboram a necessidade de decisões para amenizar os efeitos da desigualdade digital e garantir os direitos de uma sociedade informacional. Como exemplificação da importância de universalização, em 2011 a Organização das Nações Unidas reconheceu o acesso à Internet como um direito humano e embora a Constituição Brasileira de 1988 não o declare expressamente, no seu princípio de complementaridade condicionada abre lacuna para que seja adotado e garantido. Outrossim, em outubro de 2017 a Comissão de Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados aprovou a admissibilidade de uma Proposta de Emenda à Constituição que elenca o “acesso universal à Internet” como um direito fundamental. A universalização do acesso é uma medida



imprescindível visto que as tecnologias de informação são essenciais para garantir o exercício da cidadania e outros direitos primordiais.

## Conclusão

Em suma, no viés da inclusão social a acessibilidade aos recursos, sejam eles físicos, informacionais, tecnológicos ou educacionais, será promotora dessa finalidade. A Internet no cenário atual é crucial para o empoderamento social, cultural, político e econômico e está presente em todos os campos da vida humana. Assim, a integração nessa realidade passou a configurar uma necessidade frente às mudanças sociais. Contudo, a exclusão e desigualdade digital é um imbróglio crescente na conjuntura hodierna, que além de ser causado por aspectos inerentes a estrutura da sociedade e falhas na garantia de políticas do governo, confirma as diversas disparidades sociais existentes. Destarte, a promoção de medidas para a universalização do acesso é indispensável para a construção de um cidadão integrado em todos os âmbitos que o permeiam, além de garantir os direitos legais, constitucionais e fundamentais do indivíduo que corroboram a importância dessa tecnologia na sociedade e promovem a inclusão digital.

## Referências

- AGÊNCIA BRASIL. **Governo lança programa para levar internet via satélite a municípios sem conexão.** Disponível em: <http://agenciabrasil.etc.com.br/politica/noticia/2018-03/governo-lanca-programa-para-levar-internet-satelite-municipios-sem-conexao>. Acesso em: 15 de setembro de 2019.
- BRASIL. Decreto de Lei nº 9.612, de 17 de dezembro de 2018. **Dispõe sobre políticas públicas de telecomunicações.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/ato2015-2018/2018/decreto/D9612.htm>. Acesso em: 15 de setembro de 2019.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. **CCJ aprova PEC que inclui internet entre os direitos fundamentais.** Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/COMUNICACAO/547409-CCJ-APROVA-PEC-QUE-INCLUI-INTERNET-ENTRE-OS-DIREITOS-FUNDAMENTAIS.html>. Acesso em: 15 de setembro de 2019.
- CETIC. **Acesso à Internet por banda larga volta a crescer nos domicílios brasileiros.** Disponível em: <https://cgi.br/noticia/releases/acesso-a-internet-por-banda-larga-volta-a-crescer-nos-domicilios-brasileiros>. Acesso em: 15 de setembro de 2019.
- G1. **Ministro lança programa 'Internet para Todos' no Acre e diz que governo vai monitorar 100% das fronteiras usando satélite.** Disponível em: <https://g1.globo.com/ac/cruzeiro-do-sul-regiao/noticia/ministro-lanca-programa-internet-para-todos-no-acre-e-diz-que-governo-vai-monitorar-100-das-fronteiras-usando-satelite.ghtml>. Acesso em: 15 de setembro de 2019.
- G1. **ONU afirma que acesso à internet é um direito humano.** Disponível em: <http://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2011/06/onu-afirma-que-acesso-internet-e-um-direito-humano.html>. Acesso em: 15 de setembro de 2019.
- G1. **Piauí é o 1o estado do Brasil a receber projeto do Google de internet rápida.** Disponível em: <http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2014/06/piaui-e-o-1-estado-do-brasil-receber-projeto-do-google-de-internet-rapida.html>. Acesso em: 15 de setembro de 2019.
- ONU BRASIL. **'Desigualdade digital' é desafio global, apontam participantes de Fórum de Governança da Internet.** Disponível em: <https://nacoesunidas.org/desigualdade-digital-e-desafio-global-apontam-participantes-de-forum-de-governanca-internet/>. Acesso em: 15 de setembro de 2019.
- REVISTA EXAME. **1 bilhão de pessoas vivem sem internet móvel.** Disponível em: <https://exame.abril.com.br/tecnologia/1-bilhao-de-pessoas-vivem-sem-internet-movel/>. Acesso em: 15 de setembro de 2019.
- SILVA, Rosane; OLIVEIRA, Gislane. A universalização do acesso à Internet como novo direito fundamental. *In: DIREITOS FUNDAMENTAIS E DEMOCRACIA I*, XXIII., 2014, João Pessoa. **Anais.** João Pessoa: CONPEDI, 2014. Tema: A Humanização do Direito e a Horizontalização da Justiça no século XXI.